Lei Municipal nº 1122 de 15 de Setembro de 1998

Dispõe sobre utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Traçadal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - M.G, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade Pública, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Traçadal neste Município de Rio Pardo de Minas - MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas 28 de setembro de 1998.

Orlando Sant'Ana Afonso
Prefeito Municipal

Edson Paulino Cordeiro
Secretário de Governo e Planejamento

Lei Municipal Nº 1123 de 15 de outubro de 1998

Cria Creche Municipal e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica criada, vinculada ao Departamento Municipal de Educação, uma creche municipal, com